



Comunicado de Abertura de Processo de Desligamento (Semestre 02/2024)

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ensino de Humanidades e Linguagens - Ppehl, da Universidade Federal do Acre, *campus* Floresta, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento à decisão do Colegiado, de 12 de fevereiro de 2025, comunica a abertura de processo de desligamento dos discentes abaixo relacionados, em observância ao disposto na Resolução Ufac nº 50 de 10 de julho de 2009, Art. 34, incisos IV e VII:

"Art. 34 - O desligamento do aluno será decidido pelo Colegiado do Programa na ocorrência de quaisquer dos seguintes motivos:

IV. Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado;

VII. Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento:

Discente	Matrícula	Motivo
Antonia Gabriela Nascimento Lima	20212150003	IV. Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado; VII. Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento;
Cliciane da Costa Moura	20212150004	VII. Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento;
Juliana Nascimento Lima	20212150011	VII. Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento;
Raniele Gomes Veiga Dias	20212150025	IV. Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado; VII. Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento;



Antonio Jose Goes da Mota	20222150025	IV. Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado; VII. Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento;
Elerson Valente de Paiva	20222150028	IV. Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado; VII. Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento;
Rafaela Menezes Melo Nascimento	20222150019	VII. Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento;
Vanessa Barbosa da Silva	20222150008	IV. Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado; VII. Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento;

Comunica ainda, que os discentes poderão apresentar defesa por escrito, junto à Coordenação do Curso, no prazo de 15 dias (corridos), contados a partir da data de publicação deste comunicado, por meio do e-mail (ppg.ehl.floresta@ufac.br). Acrescenta que o recurso deverá estar devidamente assinado pelo (a) interessado (a) e ser enviado em formato PDF (com comprovação, por meio de documentos, de toda a justificativa apresentada).

Cruzeiro do Sul/Acre, 18 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Cleidison de Jesus Rocha
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Humanidades e Linguagens